

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – SECULT**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE APOIO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE SALA DE CINEMA PRIVADA E DE CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES NO MUNICÍPIO DE SANTOS, NO ÂMBITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – LEI PAULO GUSTAVO, DE 08 DE JULHO DE 2022, DO DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E DO DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período das 8h00 do dia 13 de setembro de 2023 às 18h00 do dia 06 de outubro de 2023, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, para a seleção de projetos culturais que contemplem o apoio a reformas, a restauros, a manutenção e ao funcionamento de sala de cinema privada e de cinemas de rua e cinemas itinerantes no Município de Santos, no âmbito da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto a seleção de projetos culturais que contemplem o apoio a reformas, a restauros, a manutenção e ao funcionamento de sala de cinema privada e de cinemas de rua e cinemas itinerantes, conforme Art. 6º inciso II da Lei Complementar nº 195/2022.

1.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 385.636,79 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), oriundos da execução da Lei Complementar nº 195/2022, distribuídos nas seguintes categorias de apoio:

- CATEGORIA 1: Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e ao funcionamento de sala de cinema privada – 01 (hum) projeto de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) cada, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

- CATEGORIA 2: Apoio a projetos de cinema de rua e/ou cinema itinerante – 03 (três) projetos de R\$ 61.878,93 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) cada, totalizando R\$ 185.636,79 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

1.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.11.13.392.0046.2177.3.3.50.43.

1.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Edital considera-se:

a) Proponente: é a pessoa física ou pessoa jurídica que venha a inscrever projeto neste Edital.

b) Contrapartida: oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Podem participar deste edital:

I – CATEGORIA 1:

a) **Pessoas jurídicas** com fins lucrativos domiciliadas no Município de Santos, que possuam sala de cinema privada em funcionamento por no mínimo 03 (três) anos em Santos, que não componham redes ou redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas, conforme Art. 6º §3º da Lei Complementar nº 195/2022;

b) Que apresentem a documentação exigida neste Edital.

II – CATEGORIA 2:

a) **Pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos domiciliadas no Município de Santos;

b) **Pessoas jurídicas** com ou sem fins lucrativos domiciliadas no Município de Santos, que tenham seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades culturais;

c) Que apresentem a documentação exigida neste Edital.

3.2 Não podem participar:

a) Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

c) Servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura e seus parentes e afins até o segundo grau.

3.3 O proponente que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.2;

3.4 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 3.2.

3.5 A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata a alínea a) do item 3.2.

3.6 É vedada a participação dos proponentes que tiveram o seu projeto selecionado por este edital em qualquer outro chamamento público referente aos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 no Município de Santos.

4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções:

a) 20% das vagas destinadas a pessoas negras; e

b) 10% das vagas destinadas a pessoas indígenas.

4.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de

uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas, deverão ser direcionadas para os demais candidatos aprovados na ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

4.7.1 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados procedimentos de heteroidentificação.

4.8 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que o representante legal seja pessoa negra (preta ou parda) ou indígena;

4.8.1 As pessoas físicas que são representantes legais da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos dos itens 4.7 e 4.7.1.

4.9 O proponente que no ato da inscrição optar por concorrer pelas cotas disponibilizadas para pessoas negras ou indígenas, assumirá a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 A pontuação da avaliação final (critérios de julgamento) será acrescida de 1,0 (um) ponto adicional, não cumulativo, para um dos seguintes casos autodeclarados:

I – Pessoa Física:

- a) proponentes do gênero feminino;
- b) proponentes LGBTQIAP+;
- c) proponentes pessoa com deficiência;
- d) proponentes de comunidades tradicionais, populações nômades e povos ciganos;

II – Pessoa Jurídica:

a) em que o representante legal é do gênero feminino, pessoa LGBTQIAP+ e/ou pessoa com deficiência;

b) com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site: www.santos.sp.gov.br/lpg, durante o período das 8h00 do dia 13 de setembro de 2023 às 18h00 do dia 06 de outubro de 2023.

6.2 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

6.3 O proponente deverá efetuar sua inscrição online seguindo o caderno técnico conforme a categoria pretendida:

- **Caderno Técnico CATEGORIA 1** – Apoio a reformas, a restaurações, a manutenção e ao funcionamento de sala de cinema privada: Anexo I;

- **Caderno Técnico CATEGORIA 2** – Apoio a projetos de cinema de rua e/ou cinema itinerante: Anexo II.

6.4 O proponente deve respeitar o limite máximo de páginas/linhas especificado nos Cadernos Técnicos de cada categoria. Caso contrário, estará sujeito à desconsideração do material excedente.

6.5 As cópias digitalizadas enviadas no ato da inscrição devem estar legíveis.

6.6 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

6.7 Não serão aceitas as inscrições com arquivos e/ou links de acesso informados a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

6.8 Ao enviar o formulário, o proponente receberá um e-mail de confirmação que é gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

6.9 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

6.10 Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

6.11 A falta de qualquer um dos documentos descritos como obrigatórios para a inscrição implicará na inabilitação do proponente.

6.12 Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto em uma única categoria.

6.13 No caso de mais de uma inscrição do proponente será considerada apenas a primeira inscrição.

6.14 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.15 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e o Art. 14 do Decreto nº 11.525/2023, de modo a contemplar:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, com banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

II – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

III – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

IV – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

7.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II – quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis

com as características do objeto cultural.

7.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 7.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

7.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

7.7 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) pareceristas contratados por meio do Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – SECULT.

8.1.2 O Secretário Municipal de Cultura indicará um servidor da Secult para exercer a função de Presidente da Comissão de Seleção.

8.2 À Comissão de Seleção caberá a análise:

I – dos formulários de inscrição e da documentação enviada pelos proponentes; e

II – dos projetos inscritos conforme critérios de avaliação.

8.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tenham interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; e

III – estejam litigando judicial com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1 Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para avaliar os documentos e projetos apresentados pelos proponentes, conforme Caderno Técnico de cada categoria (Anexos I e II).

9.1.1 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos obrigatórios ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

9.2. Os projetos classificados e habilitados e os inabilitados com a devida motivação da inabilitação, serão publicados no Diário Oficial do Município, indicando o nome do proponente e o título do projeto.

9.3 Da decisão de inabilitação e do resultado da avaliação dos projetos cabe recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após a data de publicação da ata no Diário Oficial do Município.

9.4 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico lpgsantos.audiovisual2@gmail.com, dirigidos à Comissão de Seleção e identificados conforme a categoria na qual o projeto foi inscrito:

- RECURSO – CATEGORIA (nº da categoria)/ NOME DO PROPONENTE.

9.5 A Comissão de Seleção se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

9.5.1 Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pelo Secretário Municipal de Cultura.

9.6 O Secretário Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município a homologação do resultado final do Edital com a relação dos inscritos habilitados, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.

9.7 Da homologação do Secretário Municipal de Cultura não cabe recurso.

10. DO REMANEJAMENTO E DA REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para atender os projetos suplentes de outra categoria.

10.1.1 Nestes casos, serão selecionados os projetos suplentes habilitados com maior nota na classificação geral.

10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados nos demais editais de chamamento público em andamento que tenham por finalidade a execução dos recursos dos incisos descritos no Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 no Município de Santos, conforme Art. 3º §1º do Decreto nº 11.525/2023.

10.3 Caso o Município de Santos seja contemplado com novos recursos oriundos da redistribuição de que se trata o Art. 19 do Decreto nº 11.525/2023, os valores podem ser utilizados para a suplementação deste Edital de Chamamento Público e de demais editais lançados para a execução da Lei Complementar nº 195/2022 no Município de Santos.

10.3.1 Os casos acima citados seguirão as normativas estabelecidas no item 10.1.1.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura convocará os proponentes selecionados para a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo VII) por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na inscrição.

11.1.1 Os proponentes selecionados terão o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a convocação, para envio das informações bancárias relacionadas abaixo e seu respectivo comprovante legível para o endereço eletrônico lpgsantos.audiovisual2@gmail.com:

I – Banco;

II – Agência;

III – Operação (se houver);

IV – Número da Conta;

V – Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros).

11.1.2 A conta informada deverá ser de titularidade do proponente selecionado e aberta especificamente para o recebimento dos recursos deste Edital.

11.1.3 A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

11.1.4 O proponente, obrigatoriamente deverá indicar como domicílio bancário o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

11.2 Os rendimentos citados no item 11.1.3 deverão ser aplicados para o alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia, desde que haja coerência com as despesas apontadas na planilha orçamentária aprovada.

11.3 A não entrega de toda documentação acima relacionada dentro do prazo estabelecido, acarretará a convocação do próximo proponente suplente na sua respectiva Categoria, respeitada a ordem de classificação.

11.4 O recurso será repassado em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

11.5 Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

11.6 Para o recebimento dos recursos previstos neste Edital, os proponentes deverão estar inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, conforme previsto no Art. 4º § 3º da Lei 195/2022 (acesso por meio do endereço eletrônico: www.santos.sp.gov.br/lpg).

11.7 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

12.1 O prazo máximo para a execução dos projetos das Categorias 1 e 2 será de 14 (quatorze) meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.1.1 Também deverão constar como apoio o Brasão do Município de Santos, a logomarca do Cultura Santos e a logomarca Santos Cidade Criativa – Unesco.

13.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A prestação de informações seguirá o modelo de prestação de informações em relatório de Execução do Objeto, conforme Art. 25 da Lei Complementar nº 195/2022.

14.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 O proponente deve prestar informações por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo VI.

14.2.1 O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o prazo final para a execução do projeto, regulamentado no Capítulo 12 deste Edital.

14.2.2 O proponente deverá enviar para o e-mail: lpgsantos.audiovisual2@gmail.com.

14.3 A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme projeto aprovado.

14.4 A Secretaria Municipal de Cultura pode solicitar a apresentação pelo proponente de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

14.5 A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo proponente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, conforme Art. 23 § 3º da Lei Complementar nº 195/2022.

14.6 A análise da prestação de informação seguirá os parâmetros legais estabelecidos na Lei Complementar nº 195/2022.

15. DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 O julgamento da prestação de informações realizado pela Secretaria Municipal de Cultura avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir pela:

I – aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

15.2 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a Secretaria de Cultura pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

15.3 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

15.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

15.5 O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

15.5.1 Caso o proponente não cumpra o plano de ações compensatórias aprovado, será exigida a devolução dos recursos ao erário.

15.6 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

15.7 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

15.8 Nos casos em que o proponente não realize a devolução dos recursos nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ficará ainda sujeito à adoção de multa de 10% (dez por cento) do valor devido.

15.9 O proponente que tiver sua prestação de informações reprovada e não cumprir as sanções estabelecidas no item 15.3, conforme o caso, ou não cumprir o pactuado no Termo de Execução Cultural será declarado inadimplente e ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.10 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das normas nele contidas e da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

16.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Santos.

16.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: www.santos.sp.gov.br/lpg.

16.4 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, por meio do endereço

eletrônico: lpgsantos.audiovisual2@gmail.com.

16.5 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou materiais postados via Correios.

16.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

16.7 O proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e atualização das informações e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Santos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que atendam o § 2º do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 e sejam informados no momento da inscrição do projeto e incluído no Relatório de Execução do Objeto.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

Anexos:

ANEXO I – Caderno Técnico da Categoria 1;

ANEXO II – Caderno Técnico da Categoria 2;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;

ANEXO IV – Modelo de Autodeclaração de Dispensa de Comprovação de Domicílio;

ANEXO V – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO VI – Modelo de Relatório de Execução do Objeto;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Execução Cultural.

Santos, 13 de setembro de 2023

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – CADERNO TÉCNICO DA CATEGORIA 1
PROJETO DE APOIO A REFORMAS, A RESTAUROS, A MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE SALA DE
CINEMA PRIVADA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – SECULT

1. DOS RECURSOS DA CATEGORIA 1

Será selecionado 01 (hum) projeto de apoio a reformas, a restauros, a manutenção e ao funcionamento de sala de cinema privada. O projeto receberá o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Os demais projetos habilitados serão considerados “suplentes” e poderão ser selecionados de acordo com as regras do Edital e a disponibilidade orçamentária.

A Categoria 1 segue os parâmetros e regulamentos do inciso II do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, entende-se como sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.

É permitido reformas, restauros e manutenção de sala de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19. Todas as ações devem estar previstas no plano de trabalho e no cronograma de execução. Não está autorizada a compra/aquisição de equipamentos e bens permanentes para sala de cinema.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Será disponibilizada 01 (uma) vaga para os projetos da Categoria 1, conforme discriminado abaixo:

- a) Cota para Pessoas Negras: 00 (zero) vagas*;
- b) Cota para Pessoas Indígenas: 00 (zero) vaga*;
- c) Ampla concorrência: 01 (uma) vaga.

* Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

* A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três), conforme Lei Federal nº 12.990/2014, Art. 1º, § 1º.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

I – Ficha de Inscrição preenchida conforme modelo (item 8 deste Caderno Técnico);

II – Comprovante do CNPJ;

III – Contrato social ou estatuto social, e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar que possuem sala de cinema privada em funcionamento por no mínimo 03 (três) anos no Município de Santos, que não componham redes ou redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas, conforme Art. 6º §3º da Lei Complementar nº 195/2022;

IV – Ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;

V – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidão Negativas de Débitos Estadual;

VII – Certidão Negativas de Débitos Municipal;

VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

X – Comprovante de domicílio da Pessoa Jurídica em Santos, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição.

XI – Cópia do RG do representante legal;

XII – Cópia do CPF do representante legal;

XIII – Comprovante de domicílio do representante legal, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição;

XIV – Declaração de Ausência de Impedimentos, conforme Anexo III;

XV – Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo V (em caso de pleito de cotas);

XVI – Projeto, conforme item 5 deste Caderno Técnico.

Informações Gerais:

i. Os proponentes devem observar as regulamentações descritas no Capítulo 6 deste Edital.

ii. Todos os arquivos enviados deverão ser enviados em .word, .excel, .jpeg ou .pdf. Cada arquivo deve respeitar o tamanho máximo de 1mb.

5. DO PROJETO PARA INSCRIÇÃO

Na Ficha de Inscrição dever ser anexado os documentos abaixo relacionados com as seguintes informações:

a) Projeto: 01 (um) arquivo sem número máximo de laudas, com as seguintes informações:

I – Objetivo;

II – Justificativa;

III – Público-alvo do projeto;

IV – Ficha técnica do projeto;

V – Breve currículo dos principais integrantes da equipe técnica (máximo de 20 linhas para cada participante);

VI – Informações adicionais (caso o proponente tenha interesse).

b) Plano de trabalho com locais, datas e descritivo das atividades;

c) Cronograma de trabalho;

d) Orçamento detalhado discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste regulamento deverá especificar as fontes complementares de recursos;

e) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: descreva no formulário de inscrição quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência;

f) Proposta de contrapartida social, conforme item 7 deste Caderno Técnico;

g) Currículo do proponente (máximo de 02 páginas);

h) Portfólio do proponente e/ou demais documentos como fotos, matérias de jornal da atividade, entre outros, que comprove sua atividade da sala de cinema por no mínimo 03 (três) anos.

Informações Gerais:

- i. Os proponentes devem observar as regulamentações descritas no Capítulo 6 deste Edital.
- ii. Todos os arquivos enviados deverão ser enviados em .word, .excel, .jpeg ou .pdf. Cada arquivo deve respeitar o tamanho máximo de 1mb.
- iii. No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a cessão dos direitos autorais.

6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste regulamento, deste que estejam de acordo com o item 16.8 deste Edital, deverá especificar as fontes complementares de recursos.

É permitido reformas, restauros e manutenção de sala de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19. Todas as ações devem estar previstas no plano de trabalho e no cronograma de execução. Não está autorizada a compra/aquisição de equipamentos e bens permanentes para sala de cinema.

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Descrição	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Descrição do objeto/ação	Justificativa do objeto/ação	Serviço	R\$ x.xxx,00	1	R\$ x.xxx,00	Salicnet / pesquisa de mercado / outros

7. DAS CONTRAPARTIDAS

A sala de cinema é obrigada a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e nos termos do edital ou regulamento do ente da Federação no qual tenham sido selecionadas, conforme § 1º do Art. 7º da Lei Complementar nº 195/2022.

A sala de cinema deverá ceder espaço para realização de uma mostra com a exibição dos filmes e obras audiovisuais premiados com os recursos da Lei Paulo Gustavo, que será definida e organizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

A sala de cinema também deverá garantir no mínimo 07 sessões gratuitas de filmes com temática apropriada para crianças e adolescentes, no período vespertino, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em 14 (quatorze) meses, como estabelecido no Capítulo 12 (Do prazo de execução do projeto).

8. DO MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA – CATEGORIA 1

1. DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

- * Anexar comprovante do CNPJ
- * Anexar contrato social ou estatuto social
- * Anexar ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso
- * Anexar Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- * Anexar a Certidão Negativas de Débitos Estadual
- * Anexar a Certidão Negativas de Débitos Municipal
- * Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS
- * Anexar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho

Endereço da sede:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

- * Anexar comprovante de domicílio

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

- * anexar RG e CPF do representante legal

Endereço do representante legal:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

- * comprovante de domicílio do representante legal

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

- * Anexar Declaração de Ausência de Impedimentos, conforme Anexo III

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência – PCD? Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Vai concorrer às cotas? Sim Não

Se sim. Qual?

- Representante Legal é pessoa negra
- Representante Legal é pessoa indígena
- * Anexar Autodeclaração conforme Anexo V

Vai solicitar pontuação bônus de acordo com as ações afirmativas? (escolha apenas uma das opções)

- Representante legal é do gênero feminino, pessoas LGBTQIAP+ e/ou pessoa com deficiência
- Pessoa Jurídica com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em

situação de vulnerabilidade econômica e/ou social
() Não

2. DADOS DO PROJETO:

Projeto: * Anexar Projeto

* Anexar plano de trabalho com locais, datas e descritivo das atividades

* Anexar cronograma de trabalho

* Anexar orçamento detalhado

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência:

i. Acessibilidade arquitetônica: _____

ii. Acessibilidade comunicacional: _____

iii. Acessibilidade atitudinal: _____

iv. Outras: _____

* Anexar proposta de contrapartida social

* Anexar currículo do proponente

* Anexar portfólio do proponente e/ou demais documentos como fotos, matérias de jornal da atividade, entre outros, que comprove sua atividade da sala de cinema por no mínimo 03 (três) anos

* Anexar cessão dos direitos autorais, se for o caso

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção avaliará projetos desta categoria, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - MÉRITO DO PROJETO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	25
B	Relevância artística do projeto. A análise buscará aferir a relevância do projeto em um contexto cultural atual, seu estímulo às manifestações que possam repercutir dentro da cadeia produtiva do audiovisual do município de Santos – SP e entre o público-alvo do projeto.	25
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	25
D	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santos A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município, bem como o histórico da sala de cinema.	25
PONTUAÇÃO TOTAL		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme Capítulo 5 (Das Ações Afirmativas).

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média de pontos de mérito do projeto

atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção acrescidas da pontuação bônus.

Os critérios gerais de mérito do projeto são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos com a média de pontos do mérito do projeto e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será realizado sorteio.

Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO II – CADERNO TÉCNICO DA CATEGORIA 2 PROJETOS DE APOIO A CINEMA DE RUA E/OU CINEMA ITINERANTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – SECULT

1. DOS RECURSOS DA CATEGORIA 2

Serão selecionados 03 (três) projetos de apoio a cinema de rua e/ou cinema itinerante. Cada projeto receberá o valor de R\$ 61.878,93 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 185.636,79 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Os demais projetos habilitados serão considerados “suplentes” e poderão ser selecionados de acordo com as regras do Edital e a disponibilidade orçamentária.

A Categoria 2 segue os parâmetros e regulamentados do inciso II do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) Cinema de rua: serviço de exibição com projeção e som de qualidade aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

b) Cinema itinerante: uma estratégia de política cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. São exposições com projeção e som de qualidade aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em um circuito de espaços abertos ou fechados, em locais públicos ou privados, de modo gratuito, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte em locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes. É admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

Todas as ações devem estar previstas no plano de trabalho e no cronograma de execução e todas as atividades devem ser gratuitas.

Não está autorizada a compra/aquisição de equipamentos e bens permanentes para sala de cinema.

Cabe ao proponente obter autorização para a exibição dos filmes exibidos nas sessões. A locação de filmes ou pagamento de direitos de exibição podem ser realizados com os recursos deste edital, desde que detentor dos direitos autorais das obras tenha autorizado a exibição.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para os projetos da Categoria 2, conforme discriminado

abaixo:

- a) Cota para Pessoas Negras: 01 (uma) vaga*;
- b) Cota para Pessoas Indígenas: 00 (zero) vaga*;
- c) Ampla concorrência: 02 (duas) vagas.

* Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

* A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três), conforme Lei Federal nº 12.990/2014, Art. 1º, § 1º.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

a) Pessoa Física:

- I – Ficha de Inscrição preenchida conforme modelo (item 8 deste Caderno Técnico);
- II – Cópia do RG do proponente;
- III – Cópia do CPF do proponente;
- IV – Prova de inscrição junto ao INSS (PIS/PASEP/NIT);
- V – Comprovante de domicílio em Santos, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição. A comprovação de residência poderá ser dispensada, desde que informadas no ato da inscrição junto com o envio da Autodeclaração de Dispensa de Comprovação de Domicílio (Anexo IV), nas hipóteses de proponentes:
 - i - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - ii - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - iii - que se encontrem em situação de rua.
- VI – Declaração de Ausência de Impedimentos, conforme Anexo III;
- VII – Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo V (em caso de pleito de cotas);
- VIII – Projeto, conforme item 5 deste Caderno Técnico.

b) Pessoa Jurídica:

- I – Ficha de Inscrição preenchida conforme modelo (item 8 deste Caderno Técnico);
- II – Comprovante do CNPJ;
- III – Contrato social ou estatuto social, e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- IV – Ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- V – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI – Certidão Negativas de Débitos Estadual;
- VII – Certidão Negativas de Débitos Municipal;
- VIII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- X – Comprovante de domicílio da Pessoa Jurídica em Santos, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição.
- XI – Cópia do RG do representante legal;
- XII – Cópia do CPF do representante legal;
- XIII – Comprovante de domicílio do representante legal, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição;
- XIV – Declaração de Ausência de Impedimentos, conforme Anexo III;
- XV – Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo V (em caso de pleito de cotas);
- XVI – Projeto, conforme item 5 deste Caderno Técnico.

Informações Gerais:

- i. Os proponentes devem observar as regulamentações descritas no Capítulo 6 deste Edital.
- ii. Todos os arquivos enviados deverão ser enviados em .word, .excel, .jpeg ou .pdf. Cada arquivo deve respeitar o tamanho máximo de 1mb.

5. DO PROJETO PARA INSCRIÇÃO

Na Ficha de Inscrição dever ser anexado os documentos abaixo relacionados com as seguintes informações:

- a) Projeto: 01 (um) arquivo sem número máximo de laudas, com as seguintes informações:
 - I – Objetivo;
 - II – Justificativa;

- III – Público-alvo do projeto;
 IV – Ficha técnica do projeto;
 V – Breve currículo dos principais integrantes da equipe técnica (máximo de 20 linhas para cada participante);
 VI – Informações adicionais (caso o proponente tenha interesse).
- b) Plano de trabalho com locais, datas e descritivo das atividades;
 c) Cronograma de trabalho;
 d) Orçamento detalhado discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste regulamento deverá especificar as fontes complementares de recursos;
 e) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: descreva no formulário de inscrição quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência;
 f) Proposta de contrapartida social, conforme item 7 deste Caderno Técnico;
 g) Currículo do proponente (máximo de 02 páginas).
- Informações Gerais:
- i. Os proponentes devem observar as regulamentações descritas no Capítulo 6 deste Edital.
 ii. Todos os arquivos enviados deverão ser enviados em .word, .excel, .jpeg ou .pdf. Cada arquivo deve respeitar o tamanho máximo de 1mb.
 iii. No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a cessão dos direitos autorais.

6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Não está autorizada a compra/aquisição de equipamentos e bens permanentes.

O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste regulamento, deste que estejam de acordo com o item 16.9 deste Edital, deverá especificar as fontes complementares de recursos.

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Descrição	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Objeto/ ação / nome /fun- ção	Profissional necessário para xxxxx	Serviço	R\$ x.xxx,00	1	R\$ x.xxx,00	Salicnet / pesquisa de mercado / outros

7. DAS CONTRAPARTIDAS

Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, preferencialmente em áreas de vulnerabilidade social, asseguradas a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em 14 (quatorze) meses, como estabelecido no Capítulo 12 (Do prazo de execução do projeto).

8. DO MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

A) FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA – CATEGORIA 2

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

* Anexar RG e CPF do proponente

* Anexar prova de inscrição junto ao INSS (PIS/PASEP/NIT);

Endereço completo:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

* Anexar comprovante de domicílio ou Autodeclaração conforme Anexo IV

E-mail:

Telefone:

* Anexar Declaração de Ausência de Impedimentos, conforme Anexo III

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD? Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Vai concorrer às cotas? Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

* Anexar Autodeclaração conforme Anexo V

Vai solicitar pontuação bônus de acordo com as ações afirmativas? (escolha apenas uma das opções)

Proponente do gênero feminino

Proponentes LGBTQIAP+

Proponente pessoa com deficiência

Proponentes de comunidades tradicionais, populações nômades e povos ciganos

Proponentes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Não

2. DADOS DO PROJETO:

Projeto: * Anexar Projeto

* Anexar plano de trabalho com locais, datas e descritivo das atividades

* Anexar cronograma de trabalho

* Anexar orçamento detalhado

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência:

- i. Acessibilidade arquitetônica: _____
- ii. Acessibilidade comunicacional: _____
- iii. Acessibilidade atitudinal: _____
- iv. Outras: _____

* Anexar proposta de contrapartida social

* Anexar currículo do proponente

* Anexar cessão dos direitos autorais, se for o caso

B) FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA – CATEGORIA 2

1. DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

* Anexar comprovante do CNPJ

* Anexar contrato social ou estatuto social

* Anexar ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso

* Anexar Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

* Anexar a Certidão Negativas de Débitos Estadual

* Anexar a Certidão Negativas de Débitos Municipal

* Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS

* Anexar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho

Endereço da sede:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

* Anexar comprovante de domicílio

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do representante legal:

* anexar RG e CPF do representante legal

Endereço do representante legal:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

* comprovante de domicílio do representante legal

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

* Anexar Declaração de Ausência de Impedimentos, conforme Anexo III

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Não Binária
- () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Amarela
- () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência – PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado “sim” qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
 () Física
 () Intelectual
 () Múltipla
 () Visual

Vai concorrer às cotas? () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Representante Legal é pessoa negra
 () Representante Legal é pessoa indígena
 * Anexar Autodeclaração conforme Anexo V

Vai solicitar pontuação bônus de acordo com as ações afirmativas? (escolha apenas uma das opções)

- () Representante legal é do gênero feminino, pessoas LGBTQIAP+ e/ou pessoa com deficiência
 () Pessoa Jurídica com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social
 () Não

2. DADOS DO PROJETO:

Projeto: * Anexar Projeto

* Anexar plano de trabalho com locais, datas e descritivo das atividades

* Anexar cronograma de trabalho

* Anexar orçamento detalhado

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência:

- i. Acessibilidade arquitetônica: _____
 ii. Acessibilidade comunicacional: _____
 iii. Acessibilidade atitudinal: _____
 iv. Outras: _____

* Anexar proposta de contrapartida social

* Anexar currículo do proponente

* Anexar cessão dos direitos autorais, se for o caso

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção avaliará projetos desta categoria, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - MÉRITO DO PROJETO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância artística do projeto. A análise buscará aferir a relevância do projeto em um contexto cultural atual, seu estímulo às manifestações que possam repercutir dentro da cadeia produtiva do audiovisual do município de Santos – SP e entre o público-alvo do projeto.	20

C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20
D	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santos A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município, bem como o histórico da sala de cinema.	20
F	Valorização das produções nacionais e local. A análise deverá avaliar se o projeto valoriza e fomenta a difusão do cinema nacional, com ênfase nas obras produzidas em Santos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme Capítulo 5 (Das Ações Afirmativas).

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média de pontos de mérito do projeto atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção acrescidas da pontuação bônus.

Os critérios gerais de mérito do projeto são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos com a média de pontos do mérito do projeto e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será realizado sorteio.

Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – SECULT

Eu, _____, CPF nº _____, RG/Órgão Expedidor/UF: _____, declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 009/2023 – SECULT, que visa a seleção de projetos audiovisuais no âmbito da implementação do Inciso II, Art. 6º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que:

a) Li e estou de acordo com Edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;

b) Executarei o projeto apresentado, conforme proposta inscrita e habilitada no referido Edital;

c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 3 do referido edital;

d) Que deverei comprovar a cessão dos direitos autorais no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do Termo de Execução Cultural, bem como suas sanções quando for o caso;

e) Estou ciente que da incidência de impostos conforme limites e condições previstos na legis-

lação vigente.

Santos, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do proponente)

**ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – SECULT**

(Para proponentes concorrentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, a população nômade ou itinerante ou que se encontre em situação de rua)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 009/2023 – SECULT que:

() pertencço a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

() pertencço a população nômade ou itinerante; ou

() me encontro em situação de rua.

Diante disto e de acordo com o Decreto nº 11.453/2023, Art 19 parágrafo 7º, a comprovação de residência está dispensada.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santos, ____ de _____ de 2023.

(ASSINATURA DO PROPONENTE)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – SECULT**

(Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 009/2023 – SECULT que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santos, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do proponente)

**ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – SECULT**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

Categoria:

- 1 – Projeto de apoio a reformas, a restauros, a manutenção e ao funcionamento de sala de cinema privada;
- 2 – Projeto de apoio a cinema de rua e/ou itinerante.

2. RESULTADOS DO PROJETO/PRODUTO AUDIOVISUAL

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

a) Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

b) Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

c) Metas não cumpridas (se houver):

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

2.5. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

2.6. Público Alcançado

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

3. EQUIPE DO PROJETO

3.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

3.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

3.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: nome	função	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

4.1 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

4.2 Quais os locais de realização das atividades por projeto e o seu respectivo público?

4.3 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Área Central;
 Zona Noroeste;
 Morros;
 Zona Intermediária/Orla;
 Área Continental;
 Outros: _____

4.4 Onde o projeto foi realizado (no caso da categoria 2)?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal;
 Equipamento cultural público estadual;
 Espaço cultural independente;
 Escola pública;
 Praça;
 Rua;
 Parque;
 Cinema privado;
 Espaço privado. Quais: _____
 Outros: _____

5. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

6. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome Completo e assinatura do proponente

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – SECULT

Termo de Execução Cultural nº xxxxxxxx/2023 – SECULT
Processo Administrativo nº XXXXX/2023-XX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E XXXXXXXX
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLA-

DAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 – SECULT, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, (NOME), nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Sr(a). (NOME), portador do RG (NÚMERO) e CPF nº (NÚMERO), residente na (ENDEREÇO), (LOCAL), doravante denominado **PROPONENTE**, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente instrumento visando ao desenvolvimento de projeto cultural, selecionado no Edital de Chamamento Público nº 009/2023-SECULT, que visa a execução de ações culturais de que trata o inciso II do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022 “Lei Paulo Gustavo”, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Chamamento Público nº 009/2023-SECULT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O projeto e sua(s) contrapartida(s) aprovada(s) deverão ser executadas no prazo máximo de 14 (quatorze) meses a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros para a execução do presente Termo é de R\$ XXXX,00 (xxxxxxx mil reais), onerando a Dotação Orçamentária 20.11.13.392.0046.2177.3.3.50.43, nota de empenho (NÚMERO), de (DATA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão transferidos à conta do PROPONENTE, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, desde que haja coerência com as despesas apontadas na planilha orçamentária aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I) transferir os recursos ao PROPONENTE;
- II) orientar o PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo PROPONENTE;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE: O PROPONENTE obriga-se a:

- I) executar a ação cultural aprovada no prazo de 14 (quatorze) meses a partir da assinatura deste Termo;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural aprovada;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao MUNICÍPIO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de Execução do Projeto, conforme estabelecido no parágrafo único da Cláusula Primeira;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

Também deverão constar como apoio o Brasão do Município de Santos e a logomarca do Cultura Santos e logomarca Santos Cidade Criativa – Unesco;

VIII) não realizar despesa em data anterior a assinatura deste Termo nem posterior ao prazo final de entrega do Relatório de Execução do Objeto;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a(s) contrapartida(s) pactuada no prazo de 14 (quatorze) meses a partir da assinatura deste Termo;

XII) cumprir as contrapartidas obrigatórias de cada categoria, conforme especificado em seus respectivos cadernos técnicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: O PROPONENTE prestará contas à Administração Pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Relatório Final do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o prazo final para execução do projeto, conforme parágrafo único da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I – apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta Cláusula; e

II – análise do relatório de execução do objeto por agente(s) público(s) designado(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: O(s) agente(s) público(s) competente(s) elaborará(rão) parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá(ão) adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II – recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

PARÁGRAFO QUINTO: Após o recebimento do processo pelo(s) agente(s) público(s), o Secretário Municipal de Cultura poderá:

I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO: O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO OITAVO: O julgamento da prestação de informações realizado pelo Secretário Municipal de Cultura avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I – aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o PROPONENTE será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização de termo aditivo não será necessária na hipótese de alteração do escopo do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, mediante prévia notificação por escrito de outro participante, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES: O PROPONENTE está sujeito às seguintes sanções:

I – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

II – Nos casos em que o PROPONENTE não realize a devolução dos recursos nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ficará ainda sujeito à adoção de multa de 10% (dez por cento) do valor devido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PROPONENTE que tiver sua prestação de informações reprovada e não cumprir as sanções estabelecidas ou não cumprir o pactuado no Termo de Execução Cultural será declarado inadimplente e ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo

para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O monitoramento e fiscalização do presente Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Será competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas que são (NOME), pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino.
Santos, xx de xxxxxx de 2023.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

[NOME DO PROPONENTE]

[NOME DA TESTEMUNHA]

[NOME DA TESTEMUNHA]